



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente Edital foi publicado neste dia 05 de fevereiro de 2024, na Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 05 de 02 de 2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 002/2026

## EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Nepomuceno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, para contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e dos artigos 1º e 2º, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 071, de 02 de abril de 2008 e dos regulamentos pertinentes a matéria.

### 1- DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E ATRIBUIÇÕES

#### 1.1- Da função

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO
ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01	40 horas semanais	Graduação em enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 5.058,14

- (1) A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

#### 1.2- Das atribuições

- 1.2.1- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- 1.2.2- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- 1.2.3- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família – USF;
- 1.2.4- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- 1.2.5- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- 1.2.6- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- 1.2.7- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS;
- 1.2.8- Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;
- 1.2.9- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc;
- 1.2.10- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- 1.2.11- Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades;
- 1.2.12- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### 2 - CONTRATO TEMPORÁRIO: válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.1 – A classificação ocorrerá através da comprovação de classificação no concurso público vigente edital nº 01/2024. Caso não compareça interessados classificados, serão abordados os critérios de avaliação conforme tabela de títulos e qualificação profissional disposta neste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2- Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas, no período de **10/02/2026 a 12/02/2026**, no horário de **08:00 as 11:00 e 13:30 as 15:00**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, pessoalmente ou por procurador, com toda a documentação descrita no presente edital.

2.3 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no caso de inscrição por procuração, pública ou particular, será exigida a entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do seu procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, que ficará retida.

2.4 – O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

2.5 – Para efetuar a inscrição, todos os candidatos deverão:

2.5.1 - Preencher a Ficha de Inscrição, **ANEXO I**, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar às normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4.2 – Trazer cópia reprográfica dos documentos abaixo relacionados:

Candidatos classificados no concurso público vigente, apresentar:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de classificação no edital do concurso público municipal nº001/2024;
- c) Comprovante de residência.

Em caso de candidatos não classificados no concurso vigente apresentar:

- d) Cédula de identidade (RG) e CPF;
- e) Currículo, **devidamente assinado**.
- f) Comprovação de todos os Títulos que possuir e comprovantes de experiência profissional, todos autenticados em cartório ou por documento digital (QR CODE).

2.5 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

2.6 – Os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.7 – A inscrição somente será concretizada após o candidato entregar ou enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida, instruída com os documentos necessários.

2.8 – Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja, a qualquer época.

2.9 – Compete à banca de inscrição tão somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e a entrega do respectivo comprovante de inscrição, com o número de protocolo, quando realizada pessoalmente.

### 3- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Às pessoas portadoras de deficiência física são assegurados o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

deficiente, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

3.2 – O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.

3.3 – O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se classificado e convocado.

3.4 – As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas com apresentação de toda documentação exigida, sendo que sua contratação obedecerá ordem de classificação.

3.5 – O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

3.6 – O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

3.7 – Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

### **4 - DA SELEÇÃO/PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

4.1 – A classificação dos candidatos será realizada de acordo com **a melhor colocação na lista de classificação final do Concurso Público** – Edital 001/2024 para o cargo de Enfermeiro de Saúde da Família.

4.2 – Não havendo interessado aprovado no Concurso Público – Edital 001/2024, a classificação será realizada pela maior pontuação obtida nos títulos e experiência profissional.

4.3 - Os Títulos e o período de experiência profissional valerão, no máximo, 100 (cem) pontos, ainda que a soma de seus valores possa superar esse valor.

4.4- Não será aceito certificado de capacitação que ultrapasse cinco anos de existência.

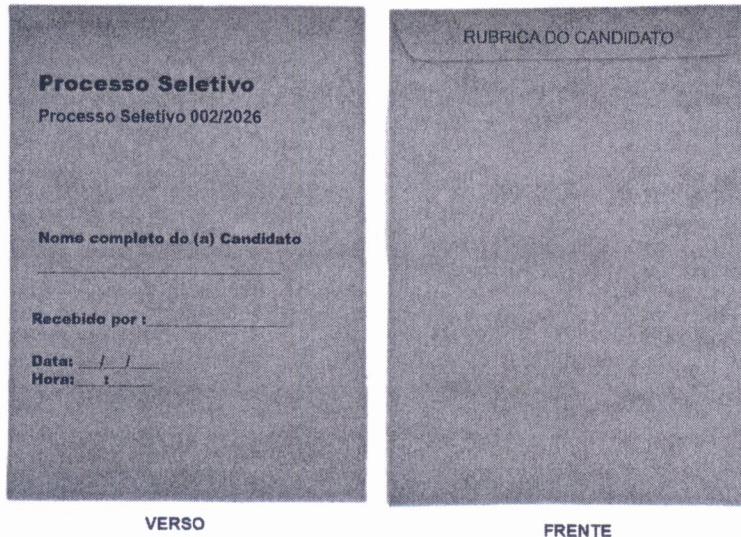
4.5 - Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, conforme o modelo a seguir:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6- Somente serão aceitos os Títulos e a experiência profissionais a seguir relacionados, sendo observada a pontuação a seguir descreiminada:

## ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULOS
	Certificação de Conclusão de Pós- Graduação (Doutorado) na área do cargo pretendido.	20 pontos
	Certificação de Conclusão de Pós- Graduação (Mestrado) na área do cargo pretendido.	15 pontos
	Certificado de Conclusão de Pós-Graduação (Nível especializado) na área de atuação do cargo pretendido.	10 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento em temas relacionados à Atenção Primária à Saúde – carga horária mínima de 30 horas. Será aceito 1 (um) título.	8 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento em temas relacionados à Saúde Pública – carga horária mínima de 30 horas. Será aceito 1 (um) título.	6 pontos
	Curso de capacitação e aperfeiçoamento em temas relacionados à Enfermagem – carga horária mínima de 30 horas. Será aceito 1 (um) título.	2 pontos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
	Experiência profissional no serviço público como enfermeiro na Atenção Primária à Saúde: para efeito de cálculo serão atribuídos 05 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 15 pontos.	5 pontos
	Experiência profissional no serviço público como enfermeiro: para efeito de cálculo serão atribuídos 05 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 15 pontos.	5 pontos
	Experiência profissional no serviço privado como enfermeiro: para efeito de cálculo serão atribuídos 03 pontos por ano completo trabalhado, até o limite de 03 (três) anos. Máximo: 9 pontos.	3 pontos

4.5. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para exercício do cargo.

4.6. Não será aceito certificado de capacitação que ultrapasse cinco anos de existência.

4.7. Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS – sistema único de Saúde, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema único de Saúde, na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou provadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;

4.7- Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função.

4.8 - Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou profissional autônomo.

### 5- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 – A classificação final será realizada através da melhor colocação na lista de classificação final do Concurso Público – Edital nº 001/2024, para o cargo de Enfermeiro da Saúde da Família. Caso não haja candidatos aprovados no Concurso Público, a classificação do presente processo seletivo será realizada pela soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados e experiência profissional.

5.2 - A classificação final será publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Nepomuceno e afixada na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

### 6 - DOS RECURSOS

6.1 – Confere-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação, formal e por escrito, a partir da publicação da classificação parcial do processo seletivo, de documento de recurso sobre os métodos ou resultados constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

6.3 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

6.4 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

6.5 – Os recursos serão protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pimenta da Veiga, nº 84, Centro, no horário das 08:00h às 11:00h e 13:30 às 15:00, no prazo estabelecido no item 6.1, dirigido à Comissão Julgadora, não cabendo recursos adicionais.

6.6 - Será rejeitado liminarmente, o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

6.7 - Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.8 – As decisões de recursos serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, quando da divulgação do resultado final.

### **7 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

7.2 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro.

7.3 – Não estar enquadrado nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

7.4 – Estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino.

7.5 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

7.6 – Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7.7 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

7.8 – Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função;

7.9 – Ser aprovado no exame médico-admissional, efetuado por médico-perito da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

7.10 - A Contratação será realizada pelo regime estatutário, por prazo determinado, para atender excepcional interesse público.

7.12 - A jornada de trabalho obedecerá à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma da lei.

### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão chamados com estrita observância da ordem de classificação.

8.2 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Nepomuceno na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.

8.3 - A classificação final será publicada no Órgão Oficial.

8.4 - Todas as divulgações e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, nos termos do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

8.5 - A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.

8.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

8.7 - O candidato classificado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física – (CPF);
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento / casamento;
- Certidão de nascimento de dependentes menores;
- Comprovante de residência atualizado (conta luz, água ou telefone);
- Certificado dos cursos exigidos para a função em que foi inscrito e aprovado;
- 01 (uma) foto 3X4, recente;
- Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- Atestado de Antecedentes Criminais.

8.8 - O presente Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e oportunidade da Administração.

8.9 - A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da Inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.10 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.11 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.

8.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

8.13 - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

8.14 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno.

8.15 – Após a contratação, o servidor que proceder de modo incompatível ou não obedecer à Legislação poderá ser desligado do Quadro.

8.16 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

8.17 – Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (35) 99930-8249.

8.18 – Caberá a Senhor Prefeito Municipal a homologação do Processo Seletivo.

8.19 – O local de atuação do profissional será decisão da gestão municipal, conforme necessidade do município.

Nepomuceno, 05 de fevereiro de 2026.

  
Mariane de Souza Garcia  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### CARGO:

ENFERMEIRO(A) SAÚDE DA FAMÍLIA

#### DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar às normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

Nepomuceno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

